

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

EDITAL Nº. 002/2018

O **MUNICÍPIO DE BIAS FORTES**, através da Administração Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, entre os dias 18 de maio de 2018 a 05 de junho de 2018, visando ao preenchimento temporário de 09 (nove) vagas para execução das funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, por meio de contratação por tempo indeterminado, com amparo na Lei Federal 11.350, nos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado **PELA EMPRESA CABRAL E OLIVEIRA** sob a SUPERVISÃO da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria especificamente para esse fim.

1.2 O valor da taxa de inscrição será de **R\$40,00**, devendo ser paga através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO –BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0507-0, CONTA CORRENTE 15.407-5, TITULAR DA CONTA: MUNICÍPIO DE BIAS FORTES, CNPJ: 18094.771/0001-50.**

1.3 O Processo Seletivo será constituído por prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será **POR TEMPO INDETERMINADO**, contado da data da homologação do resultado final, **OBSERVADO A DURAÇÃO DO PROGRAMA A QUE SE REFERE.**

II – DAS VAGAS

Número de vagas: 09 (nove) *

*Sendo 01 (uma) vaga destinada para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Cargo: Agente Comunitário de Saúde

3.2 Remuneração: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

3.3 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 Qualificação: Ensino Médio Completo e ser morador da área de abrangência (conforme item 3.6.1) da equipe onde exercerá sua função, desde a data da publicação do presente edital, DETALHADA EM DECLARAÇÃO, conforme Anexo V e com comprovação, através de documentos, no momento da posse.

3.5 Local de Trabalho: Unidade de Saúde e área de abrangência.

3.6 Direitos do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

3.6.1 Vagas – Área De Abrangência – Equipe

VAGAS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Equipe PSF
01	Beira Rio, Quatis, Brejaúbas, Bairro Santa Terezinha Bairro Nossa Senhora de Fátima, exceto as Ruas Cônego Vicente, Padre Sérgio Moreira e parte alta da Rua Celso Sul Ferreira.	Micro 01 128 famílias
01	Rua Caetano Vasconcelos, Rua João Batista Calva, Rua Prefeito Odilon de Oliveira Fonseca e Bairro Santo Expedito	Micro 02 164 famílias
01	Rua Coronel Antônio Lulu, Rua José de Anchieta, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Praça São Sebastião, Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Carlos Victor de Oliveira, Rua Francisco Brás de Assis, Rua Nicolau Ferrara, Rua Joaquim Firminiano dos Reis e Rua L.	Micro 03 165 famílias
01	Rua Cônego Vicente, Rua Padre Sérgio Moreira, Rua Celso Sul Ferreira (parte alta), Rua Castorina Ribeiro de Abreu, Rua João Batista de Almeida e Silva, Morro das Pedras, Zizinho Bié, Praça Dr. Antônio Pires, Rua Domingos Manso, Rua Geraldo Chaves, Praça dos Sagrados Corações, Rua Capitão Emílio Manso, Rua Prefeito Vieira Fagundes, Largo Padre Silveira, Rua Prefeito José Ovídio de Oliveira, Bairro Santa	Micro 04 157 famílias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

	Edwirges, Paulo Lúcio, Itamar, João do Deco, Paulinho Bié e Pedro Bilino.	
01	<i>Várzea de Santo Antônio</i> > (até o Sítio de Santa Rita, Adamirã até a Fazenda dos Coqueiros de D. Isolina, Estrada Várzea até divisa com o Vermelho, Olaria, Moraes, Contendas e Cravos.	Micro 05 100 famílias
01	<i>Serra</i> > a partir da Fazenda dos Coqueiros de D. Isolina, Serra das Areias com Início na Fazenda Cachoeira e Taquaral de Vicente Garcia, Pinheiros, Cachoeira e até a divisa com Pedro Teixeira.	Micro 06 SERRA
01	Estrada Bias Fortes Ponte Nova (início no João Prainha), Arião, Ponte Nova e entorno, Buié, Goiabeiras, Cavas, Braço Forte, Santa Fé e até a Fazenda Embiruçu.	Micro 07 PONTE NOVA
01	Estrada Serraria Bias Fortes até Fátima, Comunidade de Fátima e entorno, Teixeiras, Grama, Pimenta, Grota Estreita, São Domingos, Sítio Velhas, Abreus, Estrada Bias Fortes Juiz de Fora (início na Estrada da Fazenda da Lage até a ponte que divisa Bias Fortes com Juiz de Fora.	Micro 08 FÁTIMA
01	Estrada Bias Fortes Santos Dumont (a partir do Morro das Pedreiras até a Serraria Bias Fortes, Pitas, Eugênios, Açude, Canhambola, Gentio e Colônia do Paiol.	Micro 09 COLÔ- NIA
TOTAL DE VAGAS = 09*		
*01 Vaga destinada a portadores de necessidades especiais		

IV – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIENCIA

4.1 Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.2 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar laudo médico (cópia simples ou original de forma digital) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia 21 de maio de 2018 para a empresa Cabral e Oliveira, através do E-mail: contato@cabraleoliveira.com.br e, em seguida, posta-lo para: Cabral e Oliveira, Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 06, loja 09, Centro, CEP 37300-000, cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais.

4.1.3 Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, exceto no caso previsto no subitem anterior.

4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial através do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários para o dia de realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99. **Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para a realização de prova após o ato de inscrição.**

4.2.1 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 21 de março de 2018 para a empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

Cabral e Oliveira, através do E-mail: contato@cabraleoliveira.com.br e, em seguida, posta-lo para: Cabral e Oliveira, Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 06, loja 09, Centro, CEP 37300-000, cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site da Empresa Cabral e Oliveira (www.cabraleoliveira.com.br), além do site da Prefeitura Municipal de Bias Fortes (www.pmbf.mg.gov.br) no dia 27 de maio de 2018.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiências por cargo.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiências, se convocados para a realização dos procedimentos Pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

V – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica de acordo com a Portaria nº. 2.488/GM/MS/2011:
 - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
 - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
 - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
 - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à normas de saúde do órgão municipal, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
 - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
 - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

VI – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 6.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 6.2** Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.
- 6.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- 6.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
- 6.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 6.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.
- 6.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 6.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional.
- 6.9** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.
- 6.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1 DA DATA E DO LOCAL

7.1.1 As inscrições dos interessados deverão ser feitas através do site www.cabraleoliveira.com.br no período de 18 de maio de 2018 a 05 de junho de 2018.

7.2 DOS PROCEDIMENTOS

7.2.1 O candidato informará seus dados, preencherá seu requerimento de inscrição nos dias e horários estabelecidos no item 7.1.1 deste edital, gerar o boleto e pagá-lo no vencimento na rede bancária.

7.2.2 Os candidatos que não possuem computadores poderão fazer suas inscrições na Biblioteca Municipal, à Rua Capitão Emílio Manso, 90, Centro Bias Fortes/MG, no horário de expediente do serviço público municipal.

7.2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

7.2.3 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.2.4 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

VIII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de BIAS FORTES, com data inicialmente prevista para o dia 17 DE JUNHO de 2018 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 14h00min e 17h00min, horário oficial de Brasília/DF.

8.1.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será na Escola Municipal Juscelino Manso, situada na Rua Celso Sul Ferreira, nº. 41, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bias Fortes, Minas Gerais, e são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

8.1.4 As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

8.1.5 A prova será composta por 10 questões de Português, 05 questões de Saúde Pública, 05 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas.

8.1.6 Não será permitido ao candidato o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

8.1.7 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

8.1.9 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

8.1.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas no modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documentos de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.1.12 No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 008/2018 do Executivo Municipal, o Prefeito Municipal e Vereadores.

8.1.13 As questões da prova escrito-objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

8.1.14 O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em local próprio, seu nome legível, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano), endereço, cidade, telefone e assiná-lo.

8.1.15 Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva após 90 minutos do seu início.

8.1.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

8.1.17 Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala.

8.1.18 Conteúdo Programático:

PORTUGUÊS

Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia, regência verbal e nominal. Significação das palavras; linguagem figurada; sinônimos e antônimos.

SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde_hepatites_acs_final_web.pdf

O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web_09_11.pdf

Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. Disponível em:

http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão; Equação e inequação do 1º grau; Porcentagem; Juros simples; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica.

8.1.19 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

8.1.20 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolvê-la ao fiscal devidamente assinada no local indicado.

8.1.21 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

8.1.22 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 30% em cada disciplina.

8.1.23 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.1.24 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

8.1.25 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.1.26 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.1.27 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

8.1.28 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente e o comprovante de inscrição.

8.1.29 No dia **18 DE JUNHO DE 2018** será publicado o gabarito preliminar da prova escrita objetiva no site www.cabraleoliveira.com.br, além do site da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.

8.1.30 Os recursos deverão ser apresentados entre os dias 18 de junho de 2018 e 20 de junho de 2018.

8.1.31 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.1.32 Os recursos deverão ser preenchidos, através de formulário próprio no site www.cabraleoliveira.com.br (**ANEXO IV**), com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos no ato do recebimento.

8.1.33 No dia **22 de junho de 2018** será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, além do site da Prefeitura Municipal a listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos, a classificação dos candidatos.

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

9.2 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

9.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate, utilizar-se-á o seguinte critério:

- A) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- B) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática.
- C) Persistindo o empate, será feito sorteio público, pela Comissão e diante dos candidatos em empate.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

9.5 O resultado FINAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma, será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, além do site da Prefeitura Municipal no dia **28/06/2018**.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1 A decisão da Comissão será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, além do site da Prefeitura, www.biasfortes.mg.gov.br.

10.3 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar cópia dos documentos relacionados no item 7.2.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

- Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- Certificado de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
- **Comprovação de ter concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada;**

10.4 O não cumprimento do previsto no item 10.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

11.5 Os direitos dos contratados são os inerentes aos servidores públicos, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bias Fortes.

11.6 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para se deslocar para as áreas de sua abrangência territorial, sendo de conveniência da administração Municipal ceder-lhe transporte, caso necessário.

11.7 O contratado assinará contrato administrativo com a administração pública.

11.8 O contrato firmado entre a administração pública e aprovado será por prazo indeterminado, conforme duração do Programa Federal.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

11.10 A Administração Municipal, pelo Chefe do Executivo e da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11.11 O Candidato que desejar se inscrever para o Processo Seletivo com isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, além da ficha de inscrição, o formulário próprio – ANEXO III – e enviar para a Cabral e Oliveira – e-mail contato, na forma digital, declaração de CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS de que pertence a família em estado de vulnerabilidade, até o dia 21 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

XII – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Inscrições via site (www.cabraleoliveira.com.br)	18/05/2018 à 05/06/2018	24 hs
* Resultado parcial da homologação das inscrições	09/06/2018	À partir das 14:00 hs
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, inclusive das isenções de taxas acatadas e não acatadas	09/06/2018 à 12/06/2018	24 h
* Resultado final da homologação das inscrições	15/06/2018	À partir das 14:00 hs
** Prova Escrita/Objetiva	17/06/2018	Das 14 às 17:00 hs
* Divulgação do Gabarito Oficial Prova Escrita/Objetiva	18/06/2018	À partir das 12:00 hs
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita/objetiva	18/06/2018 a 20/06/2018	Até as 20:00 hs do dia 04/04/2018
* Divulgação da Ata do Resultado Preliminar e Respostas a recursos	22/06/2018	À partir das 14:00 hs
* Prazo de Recurso referente ao resultado Preliminar	22/06/2018 a 24/06/2018	Até as 20:00 hs do dia 08/04/2018
* Resultado Definitivo	28/06/2018	À partir das 14:00 hs
Homologação do Processo Seletivo	29/06/2018	A partir das 9:00hs

Bias Fortes, 18 de junho de 2018.

Neide Aparecida de Oliveira
Presidente da Comissão de
Acompanhamento do Processo Seletivo

Fabício José da Fonseca Almeida
Prefeito Municipal de Bias Fortes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES, MG.

CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº: E NOME DA ÁREA ESCOLHIDA:

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Data de Nascimento:

Estado Civil:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Nº

Apto.

Bairro

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP:

Cidade onde reside

Estado

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Telefone:

Email

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

CARGO ALMEJADO:

OBS: O CANDIDATO DEVERÁ SE DIRIGIR AO BANCO BRADESCO MUNIDO DOS SEUS DOCUMENTOS E ESPECIFICAR NO CAIXA QUE DESEJA EFETUAR UM DEPÓSITO IDENTIFICADO COM OS DADOS ESPECIFICADOS NESTE EDITAL

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

BIAS FORTES, MG, ___/___/___

O candidato deverá apresentar no dia das provas:

- a) Cédula de Identidade (RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a)

_____ é portador (a) da deficiência
_____ código internacional da doença (CID) _____,
sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de
_____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado 001/2018
conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bias Fortes(MG).

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

() Por enquadrar-me em família de baixa ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

Bias Fortes (MG), _____ de _____ de 2018.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato

Destaque aqui

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

BIAS FORTES, (MG), _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

À BANCA EXAMINADORA -PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE BIAS FORTES/MG

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Questões da Prova Escrita	
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova Escrita	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

BIAS FORTES, (MG), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro.
CEP 36.230-000 Bias Fortes/MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, e como condição para participar do Processo Seletivo 001/2018, que tenho residência e domicílio na MICRO....., conforme especificado no Edital 3.6.1, da divisão das MICROÁREAS do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/2018, do Município de Bias Fortes, Estado de Minas Gerais e que, para tanto, tenho ciência que deverei, se classificado (a) for no Processo Seletivo 001/2018, comprovar esta informação com documentos hábeis. Tenho ciência, ainda, que a não comprovação de meu domicílio e residência ensejará minha desclassificação para o referido Processo Seletivo.

BIAS FORTES,....., DE, DE 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO